

LEI Nº 2498/81
de 01 de setembro de 1981

Modifica a redação do inciso II do
artigo 3º da Lei nº 2486 de 10 de ju
lho de 1981.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguin
te lei,

Artigo 1º - O inciso II do Artigo 3º da Lei
nº 2486, de 10 de julho de 1981 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º -

I -

II - obrigatoriedade de a donatária dar início
aos projetos a partir da data da assinatu
ra da escritura de doação, e de terminara
construção e instalação inicial no prazo
de 36 (trinta e seis) meses, a contar da
mesma data".

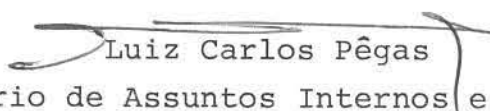
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos ,
01 de setembro de 1981.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Assun
tos Internos e Jurídicos, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil
novecentos e oitenta e um.


Luiz Carlos Pêgas
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos